



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Março de 2005



Série

Número 62

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Louvor n.º 1/2005

Louvor n.º 2/2005

Anúncio de concurso

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Anúncio de concurso

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Anúncio de concurso

**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

APARTHOTELLUAMAR - HOTELARIA, LDA.

Alteração de pacto social

ARINERTE - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INERTES DA MADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

ATLÂNTIDA - EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LDA.

Alteração de pacto social

CÃO, GATO E COMPANHIA - ACESSÓRIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS, LDA.

Contrato de sociedade

FFPGOLF - FOTOGRAFIA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

GEST LÍDER, S.G.P.S., S.A.

Alteração de pacto social

J.G.M.F. AUTOMÓVEIS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Contrato de sociedade

LAGOA RENT-A-CAR, LDA.

Contrato de sociedade

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Louvor n.º 1/2005**

Tendo cessado funções como Directora de Serviços de Construções Escolares e Equipamento, na decorrência da reestruturação orgânica da SRES, é da maior justiça, louvar a Senhora Engenheira Lúcia Maria Rodrigues, pela elevada qualidade dos serviços prestados, dedicação, zelo e competência, demonstrados no exercício das suas funções.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luis Manuel dos Santos Costa

**Louvor n.º 2/2005**

Tendo cessado as funções de Director do Gabinete de Estudos e Projectos de Obras Públicas, na decorrência da reestruturação orgânica da SRES, louvo o Senhor Engenheiro Jorge Manuel Oliveira Vasconcelos, pela dedicação, competência, zelo e elevada qualidade dos serviços prestados, no período em que superiormente dirigiu o referido serviço.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 22 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luis Manuel dos Santos Costa

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Anúncio de concurso**

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2005

“EMBARCAÇÃO PARA COMBATE À POLUIÇÃO DA ORLACOSTEIRA”

**Fornecimentos**

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

**SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

**1.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Ordenamento do Território), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

**SECÇÃO IV – PROCESSOS**

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:** Data limite de obtenção: 22/04/2005.

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:** 02/05/2005, Hora: 17:00.

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.2) Data, hora e local:** 03/05/2005 - 10:00 Local indicado em 1.1.

**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Nos termos do n.º 3 do art.º 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, avisa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do Concurso Público n.º 3/2005 - Embarcação para combate à poluição da orla costeira - encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente.

Mais se informa que foram efectuadas, também, as seguintes alterações ao processo de concurso:

O prazo de execução do contrato é de 10 meses a contar da respectiva celebração.

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes, podem ser propostos pagamentos parciais por conta do valor do contrato.

Anterior anúncio publicado no Diário da República, 3.ª Série, n.º 42, de 1 de Março de 2005 e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 23 de Março de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

**Aviso**

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, torna-se público que encontra-se afixada na Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros do Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data deste aviso.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 21 de Março de 2005.

O DIRECTOR, EM SUBSTITUIÇÃO, José Fernando Vieira de Sousa

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 14 de Março de 2005, foi autorizada a reclassificação de Maria Marisa Aguiar Leça, na carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, tendo sido nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, nos termos do art.º 7 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 28 de Março de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 14 de Março de 2005, foi autorizada a reclassificação da Dra. Betina Raquel Sousa Vieira, na carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., tendo sido nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos a 15.03.2005, nos termos do art.º 7 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 28 de Março de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2005/03/14, foi autorizada a reclassificação profissional ao

Auxiliar de Acção Educativa, PAULO JORGE NUNES VIEIRA GASPAS, do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecto à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Igreja - São Martinho, para a carreira/categoria de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação - Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 18 de Março de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

### Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 135, II série, página 3, de 13 de Julho de 2004, relativo à reclassificação profissional da Auxiliar Administrativo, MARIA JOSÉ LIRA FERRAZ, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2004/06/25, (...) foi autorizada a reclassificação profissional da Auxiliar Administrativo, MARIA JOSÉ LIRA FERRAZ (...)"

Deverá ler-se

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2004/06/25, (...) foi autorizada a reclassificação profissional, da Auxiliar Administrativo, MARIA JOSÉ LIRA FERRAZ, sendo nomeada em comissão de serviço extraordinária (...)"

Funchal, 18 de Março de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

### Aviso

Nos termos do número 7.2 da Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 15-A/2004, de 11 de Fevereiro, se publica o resultado da Prova de Aptidão de Domínio Perfeito da Língua Portuguesa, para efeitos de candidatura ao concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinamentos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

Candidato aprovado com a menção de apto:

- JOSÉ HENRIQUE AMOEDO BARRAL

Funchal, 22 de Março de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

### Aviso

Nos termos do número 7.2 da Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 15 - A/2004, de 11 de Fevereiro, se publica o resultado da Prova de Aptidão de Domínio Perfeito da Língua Portuguesa, para efeitos de candidatura ao concurso para selecção e recrutamento do

pessoal docente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Engenheiro Luiz Peter Clode (CEPAM).

Candidatos aprovados com a menção de apto:

- STEFANHATHÁZI
- SUZANNAMAGYAROSY

Candidato excluído:

- ANDREI TITOV a)
- a) Por não ter comparecido à realização da prova de Língua Portuguesa.

Funchal, 22 de Março de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

### Aviso

Na sequência do procedimento administrativo de reclassificação profissional da funcionária Paula Cristina Martins Freitas Silva, com a categoria de auxiliar de instalações desportivas no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, para a categoria e carreira de assistente administrativo, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação a 16 de Março do corrente ano e reunidos que estão todos os requisitos legais, de acordo com o artigo 7.º e o n.º 3 do artigo 6.º e do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, nomeio no uso das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente do Instituto do Desporto, através do despacho de 16 de Março de 2005, competências estas por sua vez delegadas ao Presidente do Instituto pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 68/2004, de 16 de Novembro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, 7.º suplemento, n.º 223, de 16 de Novembro de 2004, a funcionária Paula Cristina Martins Freitas Silva, na categoria e carreira de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, escalão 1, índice 199.

Esta despesa tem cabimento orçamental, na rubrica 01.01.03 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

O VOGAL DO IDRAM, Maria Teresa Camacho Brazão

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### Aviso

Informa-se os interessados que nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, se encontra afixada na Direcção Regional de Formação Profissional, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 22 de Março de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

## SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 15/03/2005, foi autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano do Técnico Superior de 1.ª Classe, Élias Manuel Soares Medeiros, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 28 de Março de 2005

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

## CÂMARAMUNICIPALDO FUNCHAL

### Anúncio de concurso

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL-DOP-DIVISÃO DE EDIFÍCIOS	À atenção de: SECÇÃO ADMINISTRATIVA OBRAS PÚBLICAS
Endereço: Praça do Município	Código postal: 9004 - 512 FUNCHAL
Localidade/Cidade: MADEIRA/ FUNCHAL	País: PORTUGAL
Telefone: 291 241549 ou 291 211000	Fax: 291241549
Correio electrónico: datendimento@cm-funchal.pt	Endereço internet (URL): www.cm-funchal.pt

#### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

#### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

#### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

#### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro

#### II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

AMPLIAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO DA ESCOLABÁSICA DO 1.º CICLO, COM PRÉ-ESCOLAR, MOTA FREITAS- ESCOLAN.º 66 (Ref.ª Camarária)

#### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção  (dd/mm/aaaa), ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

custo (se aplicável): 84,35 Moeda: EURO

Condições e forma de pagamento: Acrescido de 13% de IVA, a pagar em Dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal, depois de pedido por escrito.

#### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do título, que em vez de ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, deveria ser ANÚNCIO DE CONCURSO e ponto IV.3.2)

Funchal e Paços do Concelho, aos 22 de Março de 2005.

O VEREADORPOR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Gois

## APRAM – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA, S.A

### Anúncio de concurso

“CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS RELACIONADOS COM A ACTIVIDADE PORTUÁRIA, ARRANJOS EXTERIORES E INFRA-ESTRUTURAS TÉCNICAS DO PORTO DO CANIÇAL”

Obras   
Fornecimentos   
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  SIM

#### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

##### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A	À atenção de:
Endereço: Av. Sá Carneiro, 3, 4 e 5	Código postal: 9004-518
Localidade/Cidade: FUNCHAL- MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: 91208600	Fax: 291220196
Correio electrónico: portosdamadeira@apram.pt	Endereço internet (URL): www.apram.pt

#### IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

19/05/2005 (dd/mm/aaaa) ou  dias a contar do envio do anúncio

Hora 17 horas

#### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisam-se todos os interessados que foi alterado o n.º IV.3.3) do anúncio do concurso público internacional relativo à "Empreitada de Construção dos Edifícios Relacionados com a Actividade Portuária, Arranjos Exteriores e Infra-Estruturas Técnicas do Porto do Caniçal", o qual foi publicado no Diário da República, III Série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, sendo o novo prazo fixado conforme n.º IV.3.3) supra.

#### VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

22/03/2005

APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., aos 22 dias do mês de Março de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

## CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### APARTHOTELLUAMAR - HOTELARIA, LDA.

Número de matrícula: 10294/041125;

Número de identificação de pessoa colectiva: 502895632;

Número de inscrição: 08;

Número e data da apresentação: Ap. 08/041125

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Dezembro de 2004.

AJUDANTA PRINCIPAL, assinatura ilegível

Artigo 1.º

Um - A sociedade continua com a denominação "Aparthoteluamar - Hotelaria, Lda.", e tem sede ao Largo dos Varadouros, n.º 4, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

**ARINERTE - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE INERTES DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 03894/890328;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032897;  
Número de inscrição: 18;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/041220

Mariana Rita Lira Caldeira 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono, décimo, décimo primeiro e décimo segundo, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro  
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro e demais bens e valores constantes da escrituração é de cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos, e está representado em três quotas que pertencem:

- uma quota do valor nominal de cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta cinco cêntimos, a "GRUPO SOUSA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., LDA.";
- duas quotas dos valores nominais de, respectivamente, cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos e vinte e nove mil novecentos e vinte e sete euros e oitenta e sete cêntimos, a "ETF - Empresa de Tráfego do Funchal, S.G.P.S., S.A.".

Artigo quarto  
Direito de preferência

Um - A cessão de quotas, ou de parte de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

Dois - A cessão de quotas a terceiros, bem como a sua oneração, carecem de consentimento prévio da sociedade. No caso de cessão a terceiros os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, têm o direito de preferência na aquisição da quota ou quotas cedidas, nos termos indicados nos números seguintes:

Três - O sócio que pretenda ceder, total ou parcialmente, a sua quota, deverá para o efeito notificar por escrito o conselho de gerência, identificando o cessionário e indicando o preço e demais condições da pretendida cessão.

Quatro - No prazo máximo de dez dias úteis, a contar da recepção da notificação prevista no número anterior, o conselho de gerência convocará uma assembleia geral para deliberar sobre a prestação do consentimento da sociedade, bem como, sobre o eventual exercício pelos sócios não cedentes ou pela sociedade, conforme for o caso, dos respectivos direitos de preferência na aquisição da quota ou quotas cedendas.

Cinco - No caso da sociedade recusar o consentimento à cessão e seus direitos de preferência não foram exercidos pelo preço e nas demais condições propostas para a cessão, o sócio cedente poderá dispor livremente da quota ou quotas cedendas, nas condições que haviam sido indicadas nos termos do número três deste artigo.

Seis - Os direitos de preferência previstos neste artigo, gozam de eficácia real.

Artigo quinto  
Amortizações de quotas

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o sócio detentor da quota, a amortizar;
- b) Quando qualquer dos sócios entre em dissolução e liquidação;
- c) Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada no prazo de trinta dias após o arresto ou penhora;
- d) Quando a cessão de qualquer quota, tenha sido feita, sem observância do disposto no artigo anterior;
- e) Por morte ou interdição de qualquer sócio.

Dois - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescido da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.

Três - Considera-se amortizada a quota desde que depositada em instituição bancária autorizada, à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

Artigo sexto  
Órgãos sociais

Os órgãos sociais da sociedade são a assembleia geral e conselho de gerência.

Artigo sétimo  
Assembleia geral

Um - A assembleia geral será convocada pela gerência sempre que esta o entender ou na sequência de requerimento de qualquer sócio.

Dois - A presidência e o secretariado das reuniões da assembleia geral caberão a quem os sócios elegerem no início de cada reunião.

Três - A representação de qualquer sócio na assembleia geral poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples.

Artigo oitavo  
Gerência

Um - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente pela gerência composta por um gerente único ou por um conselho de gerência, com três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, designando esta o presidente do conselho de gerência e um ou mais gerentes executivos.

Dois - O gerente único e os membros do conselho de gerência são eleitos por um período de quatro anos, reelegíveis, por quadriênios sucessivos sem qualquer limitação.

Três - Sem prejuízo do disposto no número anterior, decorridos que sejam quatro anos do primeiro mandato e sempre que a gerência esteja incumbida a um gerente único, o mesmo manter-se-á em funções, sem limite de prazo, até que a assembleia geral decida deliberar a eleição de outro gerente único ou de um conselho de gerência que o substitua.

Quatro - A gerência fica dispensada de caução e é remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo nono  
Conselho de gerência: Competência

Um - Ao conselho de gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.

Dois - É porém vedado aos membros do conselho de gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

Três - O conselho de gerência poderá deliberar, desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.

Quatro - As deliberações do conselho de gerência são tomadas por maioria.

#### Artigo décimo

##### Actos não dependentes de deliberação dos sócios

Um - Não dependem de deliberação dos sócios a subscrição ou aquisição de participações sociais e a sua alienação, ou oneração, ainda que em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Dois - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a alienação, oneração e a locação de estabelecimento.

#### Artigo décimo primeiro Vinculação da sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente, de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário nos limites do respectivo mandato, consoante se trate de gerente único ou de conselho de gerência, respectivamente.

Dois - Em caso de gerência plural, os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes do gerência noutro gerente e, quer se trate de gerente único, ou de conselho de gerência, a sociedade pode constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

#### Artigo décimo segundo Nomeação de gerência

Fica desde já nomeado o seguinte conselho de gerência para o quadriénio de dois mil e quatro ao ano de dois mil e sete:

##### Presidente:

- Senhor Doutor Luís Miguel da Silva Sousa, casado, residente ao Caminho de Santo António, número cinquenta e dois, letra "A", freguesia de São Pedro, concelho de Funchal.

##### Vogal:

- Senhor Doutor Duarte Nuno Ferreira Rodrigues, casado, residente na Rua da Saúde, n.º 2, Edifício Rosa, apartamento K, 9000 Funchal;

##### Vogal:

- Crisóstomo Chadwick Luís, casado, residente nos Apartamentos Atlantic 1Garden, n.º 707, freguesia de São Martinho, concelho de Funchal.

#### ATLÂNTIDA- EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES, LDA.

Número de matrícula: 06259;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511090072;

Número de inscrição: 09;

Número e data da apresentação: Ap. 05/041213

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 6.º do contrato, que em consequência fica, com redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Janeiro de 2005.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Sexta Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de sessenta e dois mil trezentos quarenta e nove euros e setenta e quatro centimos, e está representado em três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de vinte mil setecentos oitenta e três euros e vinte e cinco centimos, ao sócio, José António dos Ramos;
- uma, do valor nominal de vinte mil setecentos oitenta e três euros e vinte e cinco centimos, ao sócio, Noé Ilídio Gonçalves e
- outra, do valor nominal de vinte mil setecentos oitenta e três euros e vinte e quatro centimos, ao sócio, Ilídio Américo da Silva.

#### CÃO, GATO E COMPANHIA - ACESSÓRIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS, LDA.

Número de matrícula: 10307/041202;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511244576;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 06/041202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ricardo Jorge Freitas Melim e José Jaime Rodrigues Cabral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Cão, Gato e Companhia - Acessórios e Alimentos para Animais, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua do Matadouro, n.º10 A, Santa Maria Maior, Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no comércio de acessórios e alimentos para animais; comércio de produtos de higiene e cuidados para animais.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada e pertencentes uma a cada um dos sócios, Ricardo Jorge Freitas Melim e José Jaime Rodrigues Cabral.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de cem por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios, Ricardo Jorge Freitas Melim e José Jaime Rodrigues Cabral.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do prévio consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

#### **FFPGOLF- FOTOGRAFIA, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 10326/041220;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511249985;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 15/041220

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que por Filipe Fernandes Pacheco Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Janeiro de 2005.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a denominação «FFPGOLF - Fotografia, Unipessoal, Lda.», e tem sede na Rampa

do Conde de Carvalhal, número onze H, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto: "fotografia, vídeo e desporto, publicidade, reprodução, projecção, impressão, exposição, compra e venda de equipamento fotográfico e desportivo, organização de eventos desportivos e culturais ligados ao golf".

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Filipe Fernandes Pacheco Gonçalves.

§ 1.º: O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade para sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital com entrada de novo sócio.

§ 2.º: A sociedade poderá exigir ao sócio único prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

#### Artigo 4.º

1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio único Filipe Fernandes Pacheco Gonçalves que, desde já, fica designado gerente.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

#### Artigo 5.º

O sócio único pode fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

#### Artigo 6.º

É vedado ao sócio único obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

#### Artigo 7.º

1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação do sócio único.

2 - No caso de óbito, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente no exercício dos respectivos direitos.

#### Artigo 8.º

A sociedade deliberará o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva legal.

## Artigo 9.º

Se alguma quota for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, poderá a sociedade amortizá-la pelo valor que resultar do último balanço aprovado.

**GEST LÍDER, S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 04300/901217;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039433;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/050121

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 50.000,00€, tendo em consequência sido alterado o contrato com transformação da sociedade, cujos estatutos ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a denominação "GEST LIDER, S.G.P.S., S.A."

2.º

Um - A sociedade tem a sua sede social à Rua Bela Santiago, dezasseis a vinte seis, piso zero, sala um, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Dois - A sociedade pode, contudo, mediante simples deliberação da administração deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

4.º

A sociedade poderá livremente associar-se a agrupamentos complementares de empresas, a sociedades reguladas por lei especial, bem como participar em sociedades de responsabilidade limitada, mesmo com objecto diferente do seu.

5.º

O capital social, integralmente realizado em numerário é do montante de cinquenta mil euros, representado por dez mil acções, do valor nominal de cinco euros, cada uma.

6.º

Um - As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertidas, com despesas a cargo dos accionistas.

Dois - Poderá haver títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem ou mil acções, substituíveis ou agrupáveis a todo o tempo, a expensas do seu titular.

7.º

É permitida a emissão de obrigações.

8.º

Dentro dos limites fixados na lei, a sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações consentidas por lei.

9.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho fiscal e o administrador único.

10.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por aquela, de entre accionistas ou outras pessoas.

11.º

No caso de todas as acções da sociedade serem ou virem a converter-se em nominativas, as publicações exigidas por lei para a convocação de assembleias gerais serão substituídas por cartas registadas, expedidas com a antecedência prevista na lei.

12.º

A cada acção corresponde um voto.

13.º

É vedada a representação de obrigacionistas nas assembleias respectivas.

14.º

Um - A administração da sociedade será exercida por um administrador único.

Dois - A administração da sociedade dispensada de caução, poderá ser ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

Três - A administração da sociedade exercerá os mais amplos poderes de gestão de negócios e interesses da sociedade, com as competências que por lei e por este contrato lhe são conferidas e aquelas que a assembleia geral especialmente lhe delegar.

Quatro - Compete nomeadamente a administração sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e este contrato:

- a) Gerir todos os negócios sociais e praticar todos os actos e operações no âmbito do objecto social;
- b) Representar a sociedade, propor e contestar acções, confessar, desistir ou transigir das mesmas e comprometer-se em arbitragens.
- c) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar quaisquer outras operações de crédito permitidas por lei;
- d) Adquirir, alienar, ou onerar e perinutar, quaisquer bens imóveis ou móveis, incluído acções, partes sociais, quotas, obrigações ou qualquer outros títulos;

e) Constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

15.º

A sociedade obrigar-se-á da seguinte forma:

- a) Pela assinatura do administrador único;
- b) Pela assinatura de um procurador com poderes para o acto.

16.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, nos termos definidos por lei.

17.º

Um - O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referência a trinta e um de Dezembro.

Dois - Os lucros líquidos do exercício, depois de deduzida a percentagem da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral por maioria simples dos votos emitidos.

Três - São autorizados adiantamentos sobre os lucros do exercício, nos termos consentidos por lei.

18.º

Os titulares dos órgãos sociais são eleitos pelo período de um ano, sendo permitida a sua reeleição.

19.º

A assembleia geral poderá por simples deliberação, derogar os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

#### Disposições finais e transitórias

Ao abrigo do disposto do número três do artigo trezentos e noventa e um e do número um do artigo quatrocentos quinze, todos do Código das Sociedades Comerciais, ficam desde já designados os corpos sociais, até trinta e um de Dezembro de dois mil e cinco, com a seguinte composição:

Mesa da assembleia geral:

Presidente:

- Maria de Fátima Marques de Andrade Pedra, casada, moradora ao Caminho do Cemitério de Santo António, n.º 15, Santo António, Funchal.

Secretário:

- Luís Nuno Brito Figueiroa Jardim Costa, casado, morador ao Caminho do Cemitério de Santo António, n.º 17, Santo António, Funchal.

Administrador único:

- José David Mendes Fernandes Pedra, casado, morador ao Caminho do Cemitério de Santo António, n.º 15, Santo António, Funchal.

Suplente:

- Maria Cristina Andrade Pedra Costa, casada, moradora ao Caminho do Cemitério de Santo António, n.º 17, Santo António, Funchal.

Fiscal único:

Efectivo:

- "Victor Franco e Lisboa Nunes - S.r.o.c.", inscrita na ordem sob o número sessenta e sete, com sede na

Avenida Magalhães Lima, n.º 2 - r/c Esq, em Lisboa, contribuinte 502286784, representada por Carlos António Lisboa Nunes, Revisor Oficial de Contas número quatrocentos e vinte sete, divorciado, natural de Lisboa, residente na Rua da Lomba, n.º 6, Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque, Sintra, contribuinte 122507827

Suplente:

- Maria do Rosário Campanha Albertino, Revisora Oficial de Contas, número novecentos na LROC, solteira, natural de Lisboa e residente na Rua Rui de Pina, número 1, 3.º Esq, em Lisboa, NIP176816160.

#### J.G.M.F. AUTOMÓVEIS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 10328/041220;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511244819;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 20/041230

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Jorge Gomes Gouveia e Micael Almeida de Figueiredo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Janeiro de 2005.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "J.G.M.F. AUTOMÓVEIS - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.", e tem a sua sede no Caminho das Romeiras, número cinquenta e um, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Cláusula segunda  
Objecto

A sociedade tem por objecto a importação e comércio de automóveis.

Cláusula terceira  
Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Jorge Gomes Gouveia, e
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Micael Almeida de Figueiredo.

Cláusula quarta  
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, por valor a determinar segundo balanço a realizar para esse fim.

Cláusula quinta  
Prestações suplementares

A sociedade, mediante deliberação tomada por unanimidade em assembleia geral, poderá exigir prestações suplementares aos sócios, até ao montante máximo de cento e cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Cláusula sexta  
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, caberá a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura conjunta de ambos.

Cláusula sétima  
Participação noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Cláusula oitava  
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Cláusula nona  
Início de actividade

A sociedade inicia a sua no dia de hoje, podendo a gerência desde já praticar actos ou negócios jurídicos pertinentes ao objecto social, que se considerarão assumidos pela sociedade por efeito do registo da sua constituição.

**LAGOARENT A CAR, LDA.**

Número de matrícula: 07491;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511117612;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/000124

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria da Conceição Castelo Vitorino Rebelo, Alexandre Ricardo da Costa Rebelo - e - Walter Robertus Tavares Araújo Rebelo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Janeiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "LAGOARENT A CAR, LDA." e durará por tempo indeterminado.

Segundo

1 - A sede da sociedade é na Estrada Monumental 173, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

- 1 - A sociedade tem por, objecto o exercício da indústria de aluguer de automóveis sem condutor.
- 2 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 3 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto

O capital social é de cinquenta mil oitocentos e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos (dez milhões e duzentos mil escudos), dividido em três quotas iguais do valor nominal de dezasseis milhões noventa e cinco e nove euros e treze cêntimos (três milhões e quatrocentos mil escudos) que pertencem uma a cada um dos sócios Maria da Conceição Castelo Vitorino Rebelo, Alexandre Ricardo da Costa Rebelo e Walter Robertus Veltman.

Quinto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros (cem milhões duzentos e quarenta e um mil escudos), desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexto

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Sétimo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas desde que o delibere e o titular da quota ofereça a sua anuência sem o consentimento dos respectivos titulares pode amortizar quotas no caso de:
  - a) Cessão de quota em contravenção ao estipulado na segunda parte da cláusula sexta.

- b) Sendo a quota arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
  - c) Insolvência ou falência de sócio titular.
- 2 - Nos casos previstos nas alíneas, b) e c) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo balanço extraordinário a efectuar para o efeito, e pelo seu valor nominal, na hipótese consagrada em a).
- 3 - A contrapartida será paga em prestações, de número nunca inferior a duas, e dentro de seis meses a um ano após a fixação definitiva da contrapartida.

#### Nono

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os todos os sócios Maria da Conceição Castelo Vitorino Rebelo, Alexandre Ricardo da Costa Rebelo e Walter Robertus VeItman.
- 2 - A sociedade obriga-se:
- a) Pela assinatura conjunta de dois dos gerentes nomeados, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer um deles.
  - b) Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
  - c) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

#### Décimo

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

#### Décimo primeiro

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

#### Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

#### Décimo terceiro

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

#### Décimo quarto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da comarca onde se situe a sede social.

#### **LAGOARENT A CAR, LDA.**

Número de matrícula: 07491/000124;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511117612;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/041129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 23 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)